



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 23 de janeiro de 2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2026 – PMP/SMEE
Portaria de Instauração de Processo
Administrativo

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo nº 001/2026 – PMP/SMEE para fins de análise, cessação de atividades e extinção da unidade escolar EMEIF PEDRO MARINHEIRO DE SOUZA, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PIANCÓ – PB**, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao que preceitua a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), com a redação dada pela Lei nº 12.960/2014;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal em assegurar a eficiência da rede escolar e a qualidade do atendimento pedagógico;

CONSIDERANDO a baixa densidade demográfica estudantil verificada na zona rural, especificamente no Sítio Tanque Seco, que impacta na organização das turmas e no aproveitamento dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução técnica prévia e a obrigatoriedade de oitiva da comunidade escolar para o fechamento de escolas do campo;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR A INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo de Extinção Escolar, autuado sob o nº 001/2026 – PMP/SMEE, visando ao encerramento das atividades da unidade:

ESCOLA: EMEIF PEDRO MARINHEIRO DE SOUZA
INEP: 25026690
CNPJ: 12.886.910/0001-00
LOCALIZAÇÃO: Sítio Tanque Seco, Zona Rural, Piancó – PB, CEP 58765-000.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão de Instrução Processual, composta pelos servidores abaixo relacionados, para conduzir os estudos técnicos e a formalização do referido processo:

I – ILMARA REJANE BRASILEIRO COSTA, Matrícula nº 5029;
II – MANOEL GELSON GERVAZIO DA SILVA, Matrícula nº 3333;
III – MARIA DO SOCORRO LEITE SALVIANO, Matrícula nº 3332.

Art. 3º Compete à Comissão ora designada consolidar a instrução do feito com a elaboração do Relatório Técnico Pedagógico e Administrativo, bem como a organização da Ata de Oitiva da Comunidade Escolar.

Art. 4º Após a conclusão da instrução pela Comissão, os autos deverão ser remetidos ao Conselho Municipal de Educação (CME) para emissão de Parecer e Resolução.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 23 de janeiro de 2026

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Piancó – PB, 23 de janeiro de 2026.

DAIANY EVANGELISTA DE SOUZA VIEIRA
LEMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES